



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 644

SÚMULA: - Altera o Código Tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

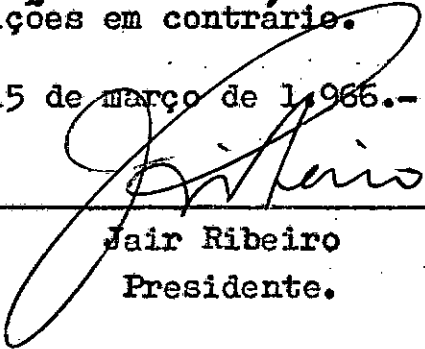
Artigo 1º - Os números 18, 21, 38 e 39-A, da Tabela "B", anexa à Lei n. 570, de 19 de dezembro de 1966, referente ao imposto de indústrias e profissões, passam a ter a seguinte redação:

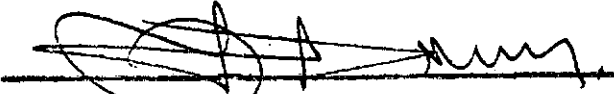
Nº	TABELA "B" ATIVIDADE	ALÍQUOTA
18	Comércio de gêneros alimentícios com outros artigos	0,5%
21	a) - Comércio de veículos e máquinas agrícolas b) - Comércio de peças e acessórios	0,5%
38	Comércio de combustíveis e lubrificantes ...	0,3%
39-A	Postos de gasolina (mão de obra)	0,3%

Artigo 2º - O imposto de indústrias e profissões será arrecadado no corrente exercício com as alterações constantes no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1966.-


Jair Ribeiro
Presidente.


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário